LEI Nº 2874 - DE 18 DE ABRIL DE 2000

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, regulamentando a participação do Município no projeto do BANCO DO POVO, destinado à concessão de créditos a micro empreendimentos do setor formal ou informal, instalados no Município.

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado, através de sua Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho – SERT, aqui atuando como Órgão Gestor do Fundo de Investimentos de Crédito Popular de São Paulo, destinado à concessão de créditos a micro empreendimentos do setor formal ou informal instalados no Município, nos termos do estabelecido na Lei nº 9.533, de 30 de abril de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 43.283, de 03 de julho de 1.998.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas desta lei, fica autorizada a abertura no Departamento de Contabilidade, de um crédito adicional especial, no exercício de 2.000 de até R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), a ser disponibilizado nos prazos estabelecidos de comum acordo com a Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho.

Parágrafo único – Os recursos para cobertura do crédito que trata esta Lei serão indicados no Decreto de abertura, nos termos do Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º - O presente crédito terá a seguinte classificação orçamentária:

14-ÓRGÃO : ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01-UN.ORÇ.: RECURSOS SUPERV. P/SECRET. FINANÇAS
3132 – Outros Serviços e Encargos
1164362.2.036-Manut. do Banco do Povo.....R$ 2.000,00
3222 – Transf. ao Estado e ao Distrito Federal
1164362.2.036-Manut. do Banco do Povo.....R$ 30.000,00
4120 – Equipamentos e Material Permanente
1164362.1.026-Ampl. Equips. e Instal. – Banco do Povo.....R$8.500,00
TOTAL.....R$ 40.500,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 18 de abril de 2.000

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

MILTON POLON
Secretário de Gabinete

CM n.º 22/2000